



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 12 -07-13 – 14h00 m

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, as quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em reunião ordinária, a qual foi presidida pelo Sr. Fábio do Amaral Sanches. Estiveram presentes os conselheiros: Janete Celi Soares Sanches, Natalia Guimaro Srair, Iara Ap. Rodrigues, Paulo Sérgio Spolidoro, Nanci Carolina Minochelli Benetello, Dante Roberto Maciel Blenzins Oliveira, Marcolino Malosso Filho, Maria Madalena Tricânico de Carvalho Silveira. **Justificou ausência:** Mayara Carolina Bueno. O presidente apresentou a pauta e iniciou relatando sobre o V Encontro Lúdico, um evento que foi programado para ser realizado em diversas cidades do Estado de São Paulo por iniciativa do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA e que sua forma de divulgação além de tardia, não contemplava informações sobre sua realização. Com poucas informações para realizar o encontro o Sr. Presidente entrou em contato com algumas cidades para possíveis esclarecimentos e encontrou dificuldade similares. Será realizado uma nova pesquisa para a realização do evento na cidade. Continuando a reunião, no primeiro item dos Informes: a) Sra. Iara, representou o CMDCA no evento Estadual, explica através do data show e em material (revistas/cadernos) entregues no encontro como irá funcionar o Programa de Ações Interligadas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto Juvenil no Território Brasileiro - PAIR e qual a importância deste instrumento que visa fiscalizar e monitorar a violência contra criança e adolescente do principalmente dentro dos Municípios. A Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Piracicaba, como representante do Estado de São Paulo e do Município de Piracicaba deverá organizar novos encontros para discussão e implantação do PAIR na Cidade. B) Atuação dos Conselheiros Tutelares, solicitação da conselheira Natália, em virtude do direcionamento dos atendimentos. Como representante da Casa do Bom Menino, Sra. Patrícia, que assistia a reunião, se posicionou referente à dificuldade de comunicação e encaminhamento em situações de acolhimento emergencial, salientando que o período máximo para esse atendimento no local é de 48 horas, mas atualmente excedem o tempo previsto. Além dos longos períodos de acolhimento indevido, Patrícia reflete sobre os acolhimentos desnecessários e incoerência feito por intervenções dos Conselhos Tutelares que contradizem o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A Conselheira Tutelar Solange, é citada por Patrícia como agente dificultadora da Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, em vista da ausência de comunicação e articulação com a rede de serviços do Município. O Sr. Marcolino solicita a palavra e reforça que quando houver denúncia sobre os conselheiros tutelares ou qualquer outro

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

tipo de dificuldade se faz necessário realizá-la formalmente para que o CMDCA consiga determinar resoluções. Sr. Fábio complementa a fala do Sr. Marcolino e diz ter expectativas de direcionamento do fluxo de atendimento da criança e do adolescente, pois está acontecendo a construção deste fluxo no Município para que as problemáticas sejam sanadas através de atendimentos e contato direto com atores da rede. C) Convocação de Conselheiro Tutelar suplente: o Sr. Fábio leu o ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar I, pedindo a substituição da Conselheira Cristiane que encontra-se afastada, atualmente a conselheira Solange do mesmo Conselho também encontra-se afastada, sobrecarregando os demais conselheiros. O Sr. Fábio solicitou a convocação da suplente. No item Convites: Festa Julina da Casa do Bom Menino, no qual a Conselheira Natália fez o convite a todos os presentes. Deliberações: a) Ofício de Mortalidade Infantil de Piracicaba 008/13, solicitando representante para a Comissão do Comitê de Mortalidade : Ficando Dante como titular e Nanci suplente B) Eleição da nova Mesa de Diretoria e composição das comissões; por unanimidade na votação o Sr. Fábio é eleito Presidente, Vice-Presidente Iara, primeira secretaria Nanci, segundo secretario Marcolino; as comissões de Justiça, Finanças, Políticas Públicas devem permanecer com a mesma formação, apenas alterando a coordenação da Comissão de Políticas Públicas que será coordenada pela Sra. Iara. O Presidente Sr. Fábio, deu por encerrada a reunião e eu Nanci Carolina Minochelli Benetello lavrei a presente ata que vai assinada pelos signatários abaixo.

Nanci Carolina Minochelli Benetello

1ª Secretária

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

Janete Celi Soares Sanches

Conselheira

Natalia Guimaro Srair

Conselheira

Iara. Ap Rodrigues

Vice - Presidente

Paulo Sérgio Spolidoro

Conselheiro

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Dante R. M. Blenzins Oliveira

Conselheiro

Marcolino Malosso Filho

Conselheiro

Maria Madalena Tricânico de C. Silveira

Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.